



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/05/2016

Proposição
Medida Provisória nº 726/2016

autor
Deputado ORLANDO SILVA

nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo: 25	Parágrafo único	Inciso III	alínea
--------	------------	-----------------	------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do texto da MP 726, de 2016, em seu art. 12, o inciso III do parágrafo único do art. 25, retornando-se à redação anterior da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que inclui o Advogado-Geral da União dentre as autoridades que possuem status de Ministro de Estado.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do Advogado-Geral da União dentre as autoridades que possuem status de Ministro de Estado foi uma conquista importante dos integrantes das carreiras da advocacia pública, mas, sobretudo, uma vitória da sociedade brasileira, que passou a contar dentre o mais alto nível da Administração com a função de um dos defensores dos valores da cidadania.

A retirada do status de Ministro ao Advogado-Geral da União reverte estas conquistas e desvaloriza a função. Os impactos de ordem econômica são iníquos, de modo que a retomada do texto anterior da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, se impõe.

PARLAMENTAR